



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.017/2019

CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado;

- **CONSIDERANDO** ainda a Instrução Normativa nº 043/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

D E C R E T A:

Art 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- 1 – Fabiana Evald
- 2 – Sonia Mara Veloso Werneck
- 3 – Ariane Klippel Hand
- 4 – Daimary Raquel Entringer Fischer
- 5 – Marcinéia de Fatima Entringer

Art. 2º - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

I - Contagem física dos bens existentes em almoxarifado na data do dia 27 de dezembro de 2019. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almoxarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

II - Entrega do inventário físico dos bens existentes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES até o dia 20.01.2020, à contabilidade, para fins de Fechamento da Prestação de Contas do exercício de 2019.

III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoxarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

Art. 3º - Ao completar todas as atribuições definidas pelo **art. 2º** deste Decreto, a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado fica automaticamente extinta.

Art. 4º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal